



TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ABRANGENDO ITENS DE USO ADMINISTRATIVO E DE APOIO PEDAGÓGICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME PLANO DE TRABALHO VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202500005022334, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 334.9/2025.**

1.2- QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES / ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO À BASE DE RESINA EVA, DIÂMETRO 11,2MM, COMPRIMENTO 30CM, TRANSPARENTE, PACOTE COM 1KG.	PCT	30	R\$ 84,20	R\$ 2.526,00
02	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO À BASE DE RESINA EVA, DIÂMETRO 7,5MM, COMPRIMENTO 30CM, TRANSPARENTE, PACOTE COM 1KG.	PCT	30	R\$ 42,27	R\$ 1.268,10
03	COLA LÍQUIDA PARA ISOPOR, À BASE DE ACETATO DE POLIVINILA MODIFICADO, SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM 1KG, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	30	R\$ 34,17	R\$ 1.025,10
04	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE (GLOSSY), FORMATO A4 (210X297MM), GRAMATURA 180G/M², NÃO ADESIVO, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	100	R\$ 43,15	R\$ 4.315,00
05	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE (GLOSSY), FORMATO A4 (210X297MM), GRAMATURA 180G/M², AUTOADESIVO COM LINER DESTACÁVEL, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	100	R\$ 53,93	R\$ 5.393,00
06	PILHA ALCALINA AA, TENSÃO 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL, CARTELA COM 4 UNIDADES.	PCT	20	R\$ 9,75	R\$ 195,00
07	REFIL DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA, COMPATÍVEL SÉRIE 504/544, FRASCO 65ML, TINTA CORANTE.	UN	20	R\$ 8,76	R\$ 175,20
08	REFIL DE TINTA AMARELA PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA, COMPATÍVEL SÉRIE 504/544, FRASCO 65ML, TINTA CORANTE.	UN	20	R\$ 8,35	R\$ 167,00
09	REFIL DE TINTA ROSA PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA, COMPATÍVEL SÉRIE 504/544, FRASCO 65ML, TINTA CORANTE.	UN	20	R\$ 12,16	R\$ 243,20
10	REFIL DE TINTA AZUL PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA, COMPATÍVEL SÉRIE 504/544, FRASCO 65ML, TINTA CORANTE.	UN	20	R\$ 10,80	R\$ 216,00
11	PILHA ALCALINA AAA, TENSÃO 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL, CARTELA COM 4 UNIDADES.	PCT	10	R\$ 15,30	R\$ 153,00
12	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP),	UN	30	R\$ 5,77	R\$ 173,10



	LARGURA 45MM, COMPRIMENTO 40M, ADESIVO ACRÍLICO.				
13	RECADO ADESIVO REMOVÍVEL, 38X51MM, 100 FOLHAS, PAPEL 75G/M².	UN	20	R\$ 10,96	R\$ 219,20
14	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA APROXIMADA 40G/M², LARGURA 1,40M, CORES VARIADAS, VENDIDO POR METRO LINEAR (BRANCO, PRETO, MARROM, VERMELHO, AZUL ROYAL, VERDE BANDEIRA, LARANJA E AMARELO).	RL	30	R\$ 129,63	R\$ 3.888,90
15	PLACA DE E.V.A. LISO, 40X60CM, ESPESSURA 2MM, CORES VARIADAS (BRANCO, PRETO, VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO, LARANJA E NUDE).	PCT	40	R\$ 14,30	R\$ 572,00
16	PLACA DE E.V.A. COM GLITTER, 40X60CM, ESPESSURA 2MM, CORES VARIADAS (DOURADA, PRATA, VERMELHO E PRETO).	PCT	20	R\$ 43,39	R\$ 867,80
17	RECADO ADESIVO REMOVÍVEL, 76X102MM, 100 FOLHAS, PAPEL 75G/M².	PCT	20	R\$ 10,42	R\$ 208,40
18	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA MÉDIA 1,0MM, CORPO HEXAGONAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
19	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, PONTA MÉDIA 1,0MM, CORPO HEXAGONAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	10	R\$ 64,51	R\$ 645,10
20	TESOURA GRANDE 21CM, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO.	UN	20	R\$ 6,54	R\$ 130,80
21	TESOURA ESCOLAR PEQUENA, PONTA REDONDA, APROXIMADAMENTE 13CM, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO PLÁSTICO.	UN	10	R\$ 4,81	R\$ 48,10
22	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, ARAME DE AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 5.000 UNIDADES.	CX	10	R\$ 6,81	R\$ 68,10
23	CLIPS GALVANIZADOS TAMANHO 6/0, ARAME DE AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM COM 500G.	CX	10	R\$ 17,26	R\$ 172,60
24	CLIPS GALVANIZADOS TAMANHO 2/0, ARAME DE AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM COM 500G	CX	10	R\$ 14,22	R\$ 142,20
25	MASSA DE MODELAR ESCOLAR, NÃO TÓXICA, 12 CORES SORTIDAS, PESO TOTAL APROXIMADO 180G.	CX	10	R\$ 4,13	R\$ 41,30
26	GIZÃO DE CERA ESCOLAR, 12 CORES, FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO.	CX	10	R\$ 4,19	R\$ 41,90
27	LÁPIS DE COR SEXTAVADO, MADEIRA REFLORESTADA, 12 CORES, MINA 3,0MM.	CX	10	R\$ 6,57	R\$ 65,70
28	PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE GROSSA, POTÊNCIA 40W, BIVOLT, PARA BASTÃO 11,2MM, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	8	R\$ 18,68	R\$ 149,44
29	PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE FINA, POTÊNCIA 10W, BIVOLT, PARA BASTÃO 7,5MM, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
30	BARBANTE 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ESPESSURA MÉDIA, Nº 6, ROLO COM 1KG.	UN	16	R\$ 25,81	R\$ 412,96
31	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE,	CX	10	R\$ 93,56	R\$ 935,60



	ESTRUTURA METÁLICA COM BASE EMBORRACHADA, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 26/6 E 24/8, CAPACIDADE MÍNIMA 20 FOLHAS.				
32	ALMOFADA PARA CARIMBO, TINTA À BASE D'ÁGUA COR AZUL, ESTOJO PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO.	UN	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
33	APAGADOR PARA QUADRO DE GIZ, CORPO PLÁSTICO COM FELTRO, COMPARTIMENTO COLETOR DE PÓ.	UN	20	R\$ 7,53	R\$ 150,60
34	PINCEL ESCOLAR GROSSO PARA CARTAZ, CABO MADEIRA, CERDAS SINTÉTICAS Nº 20 (VERMELHO, PRETO E AZUL).	UN	20	R\$ 3,56	R\$ 71,20
35	BORRACHA BRANCA ESCOLAR MÉDIA, COMPOSIÇÃO SINTÉTICA, LIVRE DE PVC, CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	10	R\$ 13,12	R\$ 131,20
36	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA MÉDIA 2MM, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES (VERMELHO, PRETO E AZUL).	CX	50	R\$ 49,67	R\$ 2.483,50
37	CADERNO CAPA DURA GRANDE, FORMATO UNIVERSITÁRIO (200X275MM APROX.), 96 FOLHAS, PAPEL 56G/M², PAUTADO.	UN	100	R\$ 8,20	R\$ 820,00
38	CADERNO CAPA DURA PEQUENO, FORMATO 1/4 (140X200MM APROX.), 96 FOLHAS, PAPEL 56G/M², PAUTADO.	UN	50	R\$ 5,60	R\$ 280,00
39	FITA DUPLA FACE FINA, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 30M, ADESIVO ACRÍLICO EM AMBAS AS FACES.	UN	50	R\$ 5,65	R\$ 282,50
40	GIZ ESCOLAR BRANCO ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES 30X1.	CX	10	R\$ 176,98	R\$ 1.769,80
41	GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES 30X1.	CX	5	R\$ 252,00	R\$ 1.260,00
42	COLA BRANCA ESCOLAR PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM 1KG.	UN	10	R\$ 16,13	R\$ 161,30
43	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, 30CM, GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS.	UN	4	R\$ 0,99	R\$ 3,96
44	PAPEL SULFITE A4 (210X297MM), 75G/M², BRANCO, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	CX	95	R\$ 325,00	R\$ 30.875,00

1.3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE QUALIDADE DOS MATERIAIS:

- Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, e apresentar qualidade compatível com sua finalidade, atendendo às necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares.

- Deverão, ainda, atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ser fabricados com matérias-primas de boa qualidade, garantindo resistência, durabilidade e adequado desempenho em uso contínuo;



- Apresentar acabamento adequado, sem defeitos de fabricação, rebarbas, deformações, rachaduras, vazamentos ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização;
- Possuir características técnicas compatíveis com os padrões usuais de mercado para cada tipo de material de expediente e de apoio pedagógico;
- Atender às normas técnicas aplicáveis, inclusive quanto à segurança, especialmente para produtos de uso escolar, devendo ser não tóxicos quando exigido;
- Apresentar desempenho adequado quanto à fixação, aderência, pigmentação, escrita, corte, colagem ou funcionamento, conforme a natureza de cada item;
- Possuir embalagens íntegras, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e, quando aplicável, prazo de validade;
- No caso de papéis, apresentar uniformidade de gramatura, boa qualidade de impressão e ausência de manchas ou imperfeições;
- No caso de tintas e suprimentos de impressão, possuir compatibilidade com os equipamentos utilizados pela Administração, garantindo funcionamento adequado, sem causar danos ou prejuízo ao desempenho dos equipamentos;
- No caso de materiais adesivos, apresentar aderência eficiente e durabilidade compatível com sua finalidade;
- No caso de instrumentos de escrita e corte, garantir precisão, conforto no manuseio e resistência ao uso contínuo;
- No caso de materiais pedagógicos, atender às condições de segurança para uso por alunos, sendo apropriados ao ambiente escolar;
- Não serão aceitos produtos de qualidade inferior aos padrões usuais de mercado ou que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- Os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, quando aplicável, ou, no caso de materiais de consumo imediato, deverão apresentar qualidade adequada no ato da entrega e durante seu uso normal.

02- JUSTIFICATIVAS

2.1- A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais de expediente, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no Plano de Trabalho vinculado ao Processo Administrativo nº 202500005022334, com utilização de recursos provenientes da emenda parlamentar nº 334.9/2025.

2.2- A aquisição se faz necessária para garantir o regular funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria, bem como o adequado suporte às unidades escolares da rede municipal de ensino. Os materiais listados abrangem itens de uso contínuo, indispensáveis ao desempenho das rotinas de escritório, organização documental, execução de atividades educacionais e desenvolvimento de práticas pedagógicas em sala de aula.



2.3- Embora classificados de forma geral como materiais de expediente, o conjunto inclui também itens de apoio pedagógico, como materiais escolares e de uso didático, amplamente utilizados no ambiente educacional, sendo todos compatíveis com a finalidade institucional da Secretaria.

2.4- No que se refere aos itens de refil de tinta para impressoras, a especificação de compatibilidade com a série 504/544 justifica-se em razão de a Educação já possuir equipamentos que utilizam esse padrão de abastecimento. A utilização de insumos compatíveis é necessária para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, evitar danos, preservar a garantia dos fabricantes e assegurar a continuidade dos serviços de impressão, essenciais às atividades administrativas e educacionais. Tal especificação decorre, portanto, de necessidade técnica devidamente motivada.

2.5- Quanto ao critério de julgamento global, sua adoção se justifica pela natureza dos itens, que são inter-relacionados e usualmente fornecidos pelo mesmo segmento de mercado. A contratação de forma global proporciona maior eficiência administrativa, reduz custos operacionais relacionados à gestão contratual, entrega e logística, além de favorecer a padronização dos materiais adquiridos. Ademais, tal medida contribui para a economicidade, ao possibilitar ganho de escala e melhores condições comerciais, sem prejuízo à competitividade, considerando a ampla disponibilidade desses itens no mercado.

2.6- Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, garantindo o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação com eficiência, continuidade e qualidade.

03 - JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

3.1- Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui documento integrante da fase de planejamento das contratações públicas, destinado a demonstrar o interesse público envolvido e a melhor solução para atendimento da necessidade administrativa.

3.2- Entretanto, no presente caso, verifica-se que o objeto da contratação consiste na aquisição de bem comum de baixa complexidade técnica, cujas características são amplamente conhecidas no mercado e podem ser objetivamente definidas por meio de especificações usuais.

3.3- Além disso, trata-se de contratação de pequeno valor, enquadrada na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, circunstância que permite a adoção de procedimentos mais simplificados, desde que devidamente justificados.

3.4- Diante dessas características, entende-se que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar não se mostra necessária, uma vez que não há alternativas tecnológicas ou soluções distintas a serem avaliadas, sendo suficiente a elaboração do presente Termo de Referência, documento que descreve de forma clara o objeto, os requisitos da contratação, as condições de fornecimento e os parâmetros necessários à seleção do fornecedor.



3.5- Assim, a Administração opta pela simplificação do planejamento, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a adequada instrução do processo de contratação.

04 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1- A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/25, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133/21.

05 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1- Os serviços serão efetivados obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto neste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

5.2- O prazo para entrega dos materiais será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.3- O prazo de até 5 (cinco) dias úteis justifica-se por se tratarem de materiais de consumo comum, amplamente disponíveis no mercado, não demandando produção sob encomenda. A medida visa garantir o atendimento contínuo das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, evitando desabastecimento e assegurando a continuidade dos serviços.

5.4- O local de entrega dos materiais será definido pela contratante e repassado previamente à contratada, podendo compreender a sede da Secretaria Municipal de Educação e/ou quaisquer unidades escolares da rede municipal de ensino, todas situadas no âmbito do município de Iaciara/GO.

5.4- A entrega, transporte, carga e descarga dos materiais correrão integralmente por conta e risco da contratada, inclusive quanto a custos com frete, mão de obra, embalagens e quaisquer outros encargos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual.

5.5- Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da contratada.

5.6- Caso seja constatada qualquer falha, inconsistência, erro ou desconformidade nos materiais fornecidos, a CONTRATADA deverá proceder à devida substituição ou correção, por sua conta e ônus, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de execução. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da dispensa de licitação definitivamente recebido e aceito.



5.7- O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

5.8- A Secretária Municipal de Educação, a seu critério, solicitará o fornecimento dos materiais de expediente e de apoio pedagógico de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares.

06 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1- A Contratada deverá apresentar juntamente com a documentação de regularidade fiscal, atestado de capacidade técnica que já executou serviços na mesma natureza objeto da presente contratação.

07 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

7.2- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4- Se o serviço não for prestado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

08 - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

8.1- Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data final do contrato.

8.2- Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.



8.3- O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

8.4- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

8.5- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 191, da Lei nº 14.133/2021.

09 - DO PRAZO CONTRATUAL

9.1- O prazo de vigência do contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades.

10.2- Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão prestados os serviços.

10.3- Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

10.4- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinente á presente contratação.

10.5- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Realizar, em observância das disposições contidas no presente Termo de Referência, a aquisição ora contratada para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Iaciara Goiás;

11.2- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da realização da entrega/execução dos serviços/produto;

11.3- Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.4- Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

11.5- A contratação poderá ser formalizada por instrumento contratual ou por ato substitutivo, nos



termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser assinado pela adjudicatária no prazo de até 2 (dois) dias úteis, quando for o caso, contados a partir da convocação formal pela Administração. O não cumprimento deste prazo poderá acarretar a decadência do direito à contratação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.6- Caso seja constatada qualquer falha, incompatibilidade ou desconformidade nos materiais entregues em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá proceder à sua substituição ou regularização, por sua conta e ônus, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo nos casos de maior complexidade técnica, devidamente justificados;

11.7- Fornecer os serviços em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência;

11.8- Possibilitar a Administração Pública, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

11.9- Responder pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta;

11.10- Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela administração;

11.11- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado;

11.12- A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

11.13- Os serviços ofertados deverão atender a padrões adequados de qualidade, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como com as normas legais e regulamentares aplicáveis ao Processo Seletivo Simplificado;

11.14- Arcar com todas as despesas referentes à mão de obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual;

11.15- A contratada deverá fornecer, obrigatoriamente, telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

12 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.



12.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

13.2- A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

13.3- Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

13.4- A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.5- A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.6- Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

14.1.1- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.1.4- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;



14.1.5- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

14.1.6- Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

14.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

14.2.3- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3- As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.4.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



14.4.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

14.4.3- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.

14.6.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

14.8- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 - DAS OMISSÕES

15.1- Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

16 - DO FORO

16.1- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Iaciara/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

17 - DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1- A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Iaciara, Estado de Goiás, aos 27 dias de março de 2026.

João Rodrigues Barbosa Neto
Secretário Municipal de Educação